

Contádoria Municipal e Crédito Especial de até Cr \$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a cobertura das despesas com a aquisição do veículo supra citado no Artigo 1º desta Lei.

§ Único - A cobertura desse crédito especial, far-se-á com o excesso de arrecadação previstos nas verbas de Imposto Territorial Rural e de Intermunicipais.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 17 de Maio de 1962.

a) Pedro Jaccinari Filho, Prefeito Municipal de Orlândia

E eu, José Luiz Nerino, nesta data, registrei.

Pedro Jaccinari Filho

Lei nº 463/62.

Que dispõe de um crédito suplementar à diversos verbas insuficientes do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara

Município de Irlândia
decretou, e eu Pedro Tassinari
Filho, Prefeito Municipal,
promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto
na Contádoria Municipal
o crédito suplementar de
R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem
mil) as seguintes verbas in-
suficientes do orçamento vi-
gente;

110 - Poder Legislativo
800-0 - Pessoal Fixo - Vencimen-
tos do Diretor da Câmara 51.360,00
130 - Prefeitura.
807-0 - Pessoal Fixo - Vencimen-
tos do Diretor da Contabili-
dade Municipal 100.800,00
807-0 - Pessoal Fixo - Venc. Contador 88.800,00
807-0 - Diferença - Pic / Prêmio 17.700,00
807-0 - Pessoal Fixo - Por servi-
ços extraordinários 60.000,00

Serviços Diversos
809-0 - Pessoal Fixo - Vencimentos
do Espalhador 88.800,00
809-0 - Pessoal Fixo - Vencimen-
tos do Fiscal da Ude 62.400,00
809-0 - Pessoal Fixo - Vencimen-
tos do Fiscal Auxiliar 48.000,00
809-0 - Pessoal Fixo - Vencimen-
tos do Porteiro 40.800,00

Execução e Fiscaliza-
ção Financeira

813-0-Pessoal Fixo-Vencimen- tos, do Tesoureiro	88.800,00
210- Datadouro.	
889-0-Pessoal Fixo-Venci- mentos, do Zelador do Da- tadouro	40.800,00
230- Pimpeza Pública	
885-1-Pessoal Variavel-Venci- mentos, de, diaristas	900.000,00
240- Serviços Industriais.	
863-0-Pessoal-Fixo-Vencimen- tos, do Escriturário recebe- dor, das Taxas de Água e Esgoto	62.400,00
863-0-Pessoal Fixo-Vencimen- tos, do, Chefe, dos Serviços de Água e Esgoto	72.000,00
863-6-Pessoal Fixo-Vencimen- tos, do Instalador, de Ser- viços, de Água e Esgoto	48.000,00
8-63-0-Pessoal Fixo-Vencim- to, do tratador da água	45.600,00
8-63-0-Pessoal Fixo-Por fe- rias remuneradas e Ser- viços Extraordinários c/ano	50.000,00
8-63-1-Pessoal variavel-Ven- cimento, de, diaristas	850.000,00
250- Jardins Públicos	
8-81-0-Pessoal Fixo-Venci- mentos, do Encarregado dos Parques e Jardins Publ.	48.000,00
8-81-1-Pessoal Variavel-Ven-	

cimento de diaristas	720.000,00
310- Diretoria de Obras	
880-0- Pessoal Fixo - Venci- mento de Diretor de Obras Municipais	67.200,00
320- Conservação de Vias Públicas	
881-1- Pessoal Variável - Ven- cimentos de diaristas	134.420,00
330- Serviços de Estradas Municipais	
882-0- Pessoal Fixo - Vencimen- to de Motorista da Moto	50.400,00
882-0- Pessoal Fixo - Vencimen- tos de Motorista de Ca- minhão da Prefeitura	45.600,00
862-0- Pessoal Fixo - Venci- mentos dos Fiscal das Estradas Municipais	45.600,00
350- Const. e Cons. P.og. Públ.	
881-1- Pessoal Variável - Ven- cimentos de diaristas	300.000,00
360- Proprios Municipais	
887-2- Material Permanente Para aquisição de mate- riais p/a adaptações de Novo Paço Municipal	2000.000,00
420- Escolas Municipais	
833-0- Pessoal Fixo - Vencimen- tos das professoras	80.000,00
430- Segurança Pública	
828-0- Pessoal Fixo - Vencimen- to Aux. Junta Alist. Militar	40.800,00

Artigo, anterior da presente
 Lei, far-se-á;
 a) Com o saldo do exercício
 anterior transferido para
 o corrente exercício Cr\$ 2.595.062,30
 b) Com a importância
 reservada para este mes-
 mo fim na verba de
 Eventuais do Orçamen-
 to vigente Cr\$ 2.820.000,00
 c) Com o exasse de ar-
 recadação previsto nas
 verbas do Imposto de
 Transmissão Inter Vivos,
 e do Imposto Territo-
 rial Rural Cr\$ 1.684.937,70

Total da cobertura Cr\$ 7.100.000,00
 Artigo 3º - A presente lei en-
 trará em vigor na data
 de sua publicação, reve-
 gando as disposições em
 contrário.

Prefeitura Municipal de
 Orlândia, 17 de maio de 1962.

a) Pedro Tassinari Filho,
 Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Tonino, nesta
 data, registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 464/62.

Que dispõe de um